



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 212/98 16 DE MARÇO DE 1.998.

“ Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com vista a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização de Magistério”.

A Câmara Municipal DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado ao Programa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Lei Federal nº 9424/96, com as seguinte classificação orçamentária :

03 00	Poder Executivo		
03 06	Secretaria de Educação e Cultura		
08	Educação e Cultura		
08 42	Ensino Fundamental		
08 42 188	Ensino Regular		
08 42 188 2034	Programa de Manutenção do FUNDEF		
3111 00	Pessoal Civil		R\$ 400.000,00
3120 00	Material de Consumo		R\$ 150.000,00
3131 00	Remuneração de Serviços Pessoais		R\$ 40.000,00
3132 00	Outros Serviços e Encargos		R\$ 200.000,00
4110 00	Obras e Instalações		R\$ 100.000,00
4120 00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 50.000,00
	Total		R\$ 940.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de real economia com anulação parcial de cotação orçamentária constante do

Orçamentária constante de Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1.998, Lei Municipal nº 209/97 de 23 de dezembro de 1.997.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 1.998.


Edu Paiva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás-GO

10.13 / 98

OSMAR JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finanças